

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1734/2025

ADÉCIO MUNIZ PAIVA FILHO, Prefeito Municipal de Ubajara, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que:

Sanciona o projeto de Lei 087/2025 que fora aprovado como Lei Municipal nº **1734/2025**, de **24 de outubro de 2025**, e **“Dispõe sobre denominação do logradouro público como Rua Teresinha de Jesus Silva Sousa, e dá outras providências.”**

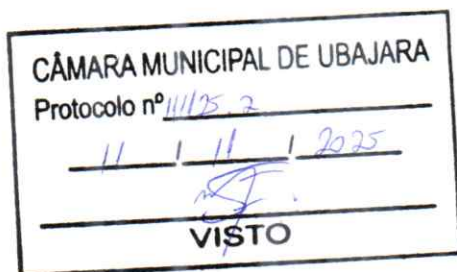
A referida Lei foi regularmente aprovada pela Câmara Municipal em sessão realizada no dia **24 de outubro de 2025**.

Assim, determina sua publicação e fiel cumprimento por todos os munícipes e órgãos da Administração Municipal.

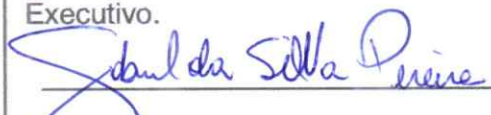
Dado e passado na Prefeitura Municipal de Ubajara, em 24 de outubro de 2025.



Adécio Muniz Paiva Filho
Prefeito Municipal de Ubajara



A Procuradoria Geral do Município, previamente à sanção, emitiu parecer favorável pelo processo legislativo, pelo conteúdo normativo e pela respectiva sanção do Chefe do Executivo.



Gabriel da Silva Pereira
Procuradoria Geral do Município
OAB/CE 50.281

LEI MUNICIPAL Nº 1734/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA TERESINHA DE JESUS SILVA SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, Estado do Ceará, **Sr. Adécio Muniz Paiva Filho**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Teresinha de Jesus Silva Sousa**, o logradouro público que se inicia na Av. Julieta Lobão, CE-187, Ubajara/CE, (Coordenadas: **S 3.86°51.86'51.58"- W 40.92°55.01'0,54"**), seguindo ao leste por **240m (duzentos e quarenta metros)**, conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Ubajara,

Em 24 de outubro de 2025.


Adécio Muniz Paiva Filho
Prefeito Municipal de Ubajara – CE

ANEXOS:

